**EDITAL Nº 001/2020**

**CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE RESUMOS EXPANDIDOS**

**1. APRESENTAÇÃO DO EVENTO**

O Núcleo de Estudos Avançados em Direito Internacional dos Direitos Humanos (NEADIDH) da Liga Acadêmica Jurídica do Pará (LAJUPA) torna público o III Congresso Amazônico de Direito Internacional dos Direitos Humanos que ocorrerá entre os dias 16, 17 e 18 de dezembro de 2020, de forma inteiramente virtual, e cujo tema principal é a implementação do Direito Internacional no Direito interno brasileiro. O evento aborda as obrigações brasileiras no âmbito internacional e nacional decorrentes da adoção de tratados de proteção de direitos humanos, os procedimentos constitucionais para sua internalização e os desafios para a incorporação de estândares internacionais de direitos humanos, estabelecendo diálogo acadêmico entre profissionais e estudantes interessados na área do Direito Internacional dos Direitos Humanos. Dentre outras atividades, o Congresso busca debater trabalhos acadêmicos voltados no tema a partir de grupos de trabalho, conforme o presente Edital.

**2. DO RESUMO EXPANDIDO**

**2.1** O III Congresso Amazônico de Direito Internacional dos Direitos Humanos receberá a submissão de resumos expandidos que serão selecionados para apresentação nos Grupos de Trabalho descritos no Anexo I deste Edital e conforme as normas por ele contempladas.

**2.2** O resumo expandido deverá obedecer aos seguintes critérios:

2.2.1. Ser inédito;

2.2.2. Conter entre 1.000 e 2.000 palavras;

2.2.3. Ser escrito em português ou espanhol;

2.2.4. Conter as informações básicas dos autores, tais como nome, atividade, título e e-mail;

2.2.5. Utilizar Fonte “Times New Roman”; corpo 12; alinhamento justificado; sem separação de sílabas; entrelinhas com espaçamento 1,5; parágrafo de 1,5 cm; margem - superior e esquerda: 3 cm, inferior e direita: 2 cm;

2.2.6. As citações (NBR 10520/2002) e as referências (NBR 6023/2002) devem obedecer às regras da ABNT.

2.2.7. O sistema de chamada das referências das citações diretas ou indiretas pode ser autor-data ou número (NBR 10520/2002), sendo as notas de rodapé somente explicativas (NBR 6022/2003).

2.2.8. O corpo do texto deverá ser composto por:

2.2.8.1. Título centralizado em letras maiúsculas;

2.2.8.2. Abaixo do título, à esquerda, indicar 3 palavras-chaves separadas por vírgulas;

2.2.8.3. O resumo deve ser escrito em texto corrido, sem separação por tópicos, contendo a metodologia utilizada, problema, hipótese e resultados alcançados (se houver);

2.2.8.4. Conclusão;

2.2.8.5. Referências.

**2.3 A identificação de plágio irá incorrer em exclusão imediata do trabalho.**

**2.4** A efetivação da inscrição do trabalho, bem como sua posterior aceitação, está condicionada à inscrição do autor e coautor (se houver) no evento

**2.5** Os participantes poderão submeter no máximo 2 (dois) trabalhos, seja na condição de autor ou coautor.

**2.6** Cada trabalho contará com no máximo 2 (dois) autores

**2.7** O participante, no ato de inscrição do trabalho, irá informar em qual eixo temático o seu trabalho está incluso.

**2.8** A organização tem gerência para reorganizar as submissões, em caso de inadequação do trabalho ao eixo, realocando para o Grupo de Trabalho correto. Salvo quando o trabalho se mostrar inadequado para qualquer um dos GT’s, hipótese em que será declarado não-aceito.

**3. DOS AUTORES**

**3.1** Será permitido no máximo 02 (dois) autores por trabalho submetido, sendo o segundo como coautor;

**3.2** Estão aptos para submeter resumos expandidos: estudantes de graduação, graduados, pós-graduandos e pós-graduados em geral.

**3.3** É de responsabilidade do autor que efetuar a submissão do resumo incluir o nome do autor e a ordem de apresentação dos nomes.

**3.4** Após a submissão do resumo expandido não serão aceitas inclusões de autores ou a alteração da ordem dos nomes.

**4. DA SUBMISSÃO**

**4.1** Os resumos expandidos serão recebidos a partir das 00 horas e 01 minutos do dia 12 de outubro ao dia 08 de novembro de 2020, impreterivelmente até às 23 horas e 59 minutos.

**4.2** Cada autor poderá submeter no máximo 02 (dois) resumos para apresentação no evento, desde que um desses seja escrito em coautoria, de acordo com o **Anexo 02,** e que seja submetido para diferentes grupos de trabalho.

**4.3** Caso o autor submeta dois resumos para a mesma linha de pesquisa, será mantida apenas a última submissão.

**4.4** Ao autor que submeter o mesmo resumo (mesmo título e conteúdo) a mais de um grupo de trabalho, será mantida apenas a última submissão.

**4.5** Para submissão de resumos expandidos é necessário o preenchimento completo do cadastroindividual no site do evento.

**4.6 Os resumos deverão ser submetidos exclusivamente através do sistema “Doity”, em seguida, preenchendo o formulário eletrônico disponível na opção “Submissão de Trabalhos”.**

**4.7 O link do sistema está disponível no site do evento e pelo endereço eletrônico** [**https://doity.com.br/iii-congresso-amaznico-de-direito-internacional-dos-direitos-humanos/trabalhos#c**](https://doity.com.br/iii-congresso-amaznico-de-direito-internacional-dos-direitos-humanos/trabalhos#c) **seguindo rigorosamente as especificações do presente edital e dos procedimentos previstos no próprio sistema.**

**4.8 O arquivo do resumo deverá ser submetido em documento Word**

**4.9** Após a submissão do resumo, não será admitida a substituição, correção, alteração do conteúdo ou de qualquer natureza.

**4.10** Cada autor é responsável por observar as ementas, presentes no **Anexo 01**, com a finalidade de vincular corretamente o seu resumo expandido à linha de pesquisa equivalente.

**4.11** Os resumos submetidos ao sistema “Doity” passarão por análise editorial. Aqueles que não atenderem às regras do presente edital não terão os resumos avaliados.

**5. DA AVALIAÇÃO**

**5.1** Todos os resumos submetidos serão avaliados por professores e pesquisadores da área temática do Congresso.

**5.2** As avaliações serão realizadas através do método *double blind review*, que possibilita a análise inominada dos resumos, garantindo a imparcialidade da avaliação e exige o exame do artigo por no mínimo dois avaliadores, o que garante a diminuição da subjetividade e de preferências ideológicas.

**5.3 A lista dos resumos aprovados será publicada no site e nas redes sociais do congresso até o dia 30 de novembro de 2020.**

**5.4** Os autores, cujos resumos tenham sido aprovados, serão notificados via e-mail e terão também acesso ao resultado da primeira análise.

**5.5** Poderão ser selecionados para apresentação até os 10 (dez) melhores resumos, dentre aqueles que alcançarem média igual ou superior a 7,0 (média das notas atribuídas na avaliação) em cada um dos grupos de trabalho.

**5.6** As notas serão classificadas por critérios atendidos de 0 (zero) a 10 (dez).
**5.7** Os avaliadores analisarão os resumos expandidos com base nos seguintes critérios:

5.7.1. Correlação entre título e conteúdo desenvolvido;

5.7.2. Adequação do resumo à proposta do grupo de pesquisa;

5.7.3. Adequação de palavras chave ao trabalho;

5.7.4. Apresentação de tema, problema de pesquisa, objetivos, justificativa e metodologia adequada;

5.7.5. Adequação do referencial teórico ao problema de pesquisa, bem como atualidade e relevância do referencial teórico utilizado;

5.7.6. Complexidade e profundidade da pesquisa realizada;

5.7.7. Relevância da investigação para o tema do grupo de trabalho;

5.7.8.A adequação aos padrões do Congresso nos termos do item II do presente Edital

**5.8** Não será concedida interposição de recurso acerca da decisão final da avaliação, em qualquer etapa do evento.

**5.9** Os autores poderão indicar um segundo GT de interesse no momento de submissão. Essa sugestão será considerada pela Comissão Científica de Trabalhos, a qual poderá realocar este resumo para esse outro GT, caso o número de vagas do primeiro tenha sido esgotado.

**6. DA APRESENTAÇÃO NO GRUPO DE TRABALHO (GT)**

**6.1** Os trabalhos serão apresentados nos grupos de trabalho nos dias 17 e 18 de dezembro de 2020, conforme cronograma do evento. A ordem e horário das apresentações será previamente informada pela Organização do III Congresso Amazônico de Direito Internacional dos Direitos Humanos.

**6.2** Os resumos somente poderão ser submetidos aos grupos de trabalhos contemplados no presente Edital e somente poderão ser apresentados no grupo de trabalho para o qual for selecionado.

**6.3** Não serão aceitas apresentações de resumo em outros GTs, mesmo que o tema seja pertinente.

**6.4** A participação e a apresentação do trabalho estão sujeitas ao pagamento da taxa de inscrição no evento.

**6.5 O(s) autor(es) terão 10 (dez) minutos para apresentação do trabalho.**

**6.6** A ordem de apresentação dos resumos nos GTs será definida a critério dos seus coordenadores. Caberá aos autores se organizarem para participarem integralmente do grupo de trabalho.

**6.7** O objetivo dos GTs é socializar, debater e produzir conhecimentos acerca do tema. Sendo assim, a participação dos autores não se limita à apresentação de seus resumos, sendo fundamental a presença e participação durante todo o funcionamento do Grupo de Trabalho.

**6.7** Caberá aos coordenadores do grupo de trabalho decidir pela dinâmica do mesmo, podendo haver debate durante ou após, uma ou mais, apresentação.

**6.8** A apresentação dos resumos será feita de maneira virtual, em plataforma a ser divulgada posteriormente. Os participantes que não puderem participar de forma Síncrona da apresentação dos resumos nos grupos de trabalho, poderão, eventualmente, encaminhar um vídeo a organização do evento no qual apresente sua pesquisa.

6.8.1 Na hipótese de não ser possível a participação simultânea no grupo de trabalho, é necessário o envio de vídeo de apresentação dos trabalhos que observe as normas para elaboração de vídeo deste Edital, sob pena de exclusão do trabalho. (Dicas para gravação dos vídeos no **anexo III**). O vídeo deve estar de acordo com as seguintes configurações:

**a) duração máxima: 10 minutos**

b) tamanho máximo do arquivo: 1 GB

c) proporções recomendadas: 426 x 240; 640 x 360, 854 x 480, 2560 x 1440, 3840 x 2160;

d) formatos: AVI, .WMV, .MPEGPS, MP4, .FLV, .MOV, .MPEG4, WebM e 3GPP

**7. DAS DECLARAÇÕES, PUBLICAÇÕES E CERTIFICADOS.**

**7.1** As declarações e certificados referentes ao III Congresso Amazônico de Direito Internacional dos Direitos Humanos estarão disponíveis exclusivamente na Plataforma “Doity”, aba “Certificados”, até 30 dias úteis após o evento.

**7.2** Os autores, ao submeterem seus resumos ao sistema do evento, cedem automaticamente os direitos autorais em caráter irrevogável e gratuito à LAJUPA e ao Núcleo Avançado de Direito Internacional de Direitos Humanos, não consistindo em qualquer remuneração aos mesmos. Na hipótese de publicação de anais, a LAJUPA e o NEADIDH caso publiquem os resumos, farão menção aos respectivos autores e ao evento,, sendo o(s) autor (es) notificado(s) pelo(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) na Ficha de Identificação de Submissão.

**7.3 Somente o autor que apresentou o seu respectivo resumo e teve sua presença contabilizada no seu respectivo GT, terá sua declaração de apresentação disponibilizada, no caso do coautor que não apresentar o resumo, receberá apenas a declaração de aceite do resumo.**

**7.4** Todos os resumos aprovados de autores inscritos no evento poderão constar nos Anais de Eventos do III Congresso Amazônico de Direito Internacional dos Direitos Humanos.

**7.5** Terão direito ao certificado de participação no evento, com carga horária de 30 (trinta) horas, todos os participantes e ouvintes devidamente inscritos, que obtiverem a frequência mínima de 75%.

**7.6** A frequência será auferida pela Organização do III Congresso Amazônico de Direito Internacional dos Direitos Humanos.

**7.7** Para efeito de contagem percentual de frequência, considere todos os dias de evento na programação oficial.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Caso seja identificada antes, durante ou após o evento a não observância das disposições contidas no presente edital, os resumos submetidos serão excluídos das atividades relacionadas ao III Congresso Amazônico de Direito Internacional dos Direitos Humanos. Nesse caso, não haverá a devolução de qualquer valor referente ao pagamento da inscrição no evento. Também não será expedido qualquer tipo de certificado e/ou declaração.

**8.2** O evento não se responsabilizará por eventuais falhas de tecnologia decorrentes de conexões com a internet ou congestionamento de dados ocasionados por número excessivo de acessos simultâneos nos últimos dias válidos para a submissão de resumos e pagamento de inscrições.

**8.3** A Comissão Acadêmica reserva-se o direito de dirimir discricionariamente as questões relativas a eventuais divergências de interpretação ou aplicação, erros, redundâncias ou omissões deste Edital.

Belém, 12 de outubro de 2020.

Comissão Científica de Trabalhos do III Congresso Amazônico de DIDH

**ANEXO 01 – EMENTA DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Grupo de Trabalho 1: Empresas e direitos humanos**

O Direito Internacional tem sido afetado pelo crescimento de empresas e pela consequente alteração da dinâmica de poder entre Estados desenvolvidos e Estados em desenvolvimento. Essas empresas, cada vez mais, “têm o poder de trazer grandes benefícios para as comunidades carente, mas também têm o poder de causar profundos malefícios, como a degradação ambiental, a exploração das comunidades economicamente fracas e o uso do trabalho infantil” (ROBINSON, 1999). Os organismos internacionais têm desenvolvido estândares de responsabilização dos Estados por atos praticados por particulares, incluindo empresas. Apesar de esforços recentes, como a formulação dos Princípios de Ruggie no âmbito da Organização das Nações Unidas, a ausência de um tratado específico sobre violações de direitos humanos por empresas impõe que sua conduta seja examinada apenas a partir de seu Estado de origem ou do Estado de sua localização (CERQUEIRA, 2015) dando origem ao que algumas pessoas vem chamando de “arquitetura da impunidade” (BERRON; BRENNAN, 2012). São afetados por essa dinâmica de poder os Estados situados no sul global (ROLAND, 2018), com destaque para violações de direitos humanos e crimes ambientais perpetradas por empresas multinacionais contra comunidades indígenas, tradicionais e campesinas. As soluções propostas são diversas. De um lado, se pode ver um movimento de responsabilidade social e ambiental livremente aderido pelas empresas, o “Sistema B”; de outro se observa um movimento pela responsabilização social e ambiental das empresas por meio de tratados vinculantes, o movimento “Empresas e Direitos Humanos” (BAUER; UMLAS, 2015; ZUBIZARRETA, 2016). Esse Grupo de Trabalho pretende debater qual o papel do Direito Internacional, em relação com o Direito interno, ao estabelecer obrigações em matéria de direitos humanos a empresas e indivíduos. Ainda, quais as potencialidade e desafios de mecanismos de proteção internacional no tema, com especial atenção aos Estados do sul global e suas populações indígenas, tradicionais e campesinas. Por fim, mas não apenas, quais estratégias vêm sendo utilizadas para fazer avançar o respeito, a proteção e a garantia de direitos humanos no tema.

**Grupo de Trabalho 2: Processo Internacional de direitos humanos e execução de sentenças internacionais**

O Século XX provocou significativas mudanças no direito internacional com o surgimento de instituições jurídicas de caráter permanente voltadas à efetivação da justiça internacional (CANÇADO TRINDADE, 2013), como os tribunais voltados de direitos humanos no plano regional (Tribunal Europeu de Direitos Humanos, a Corte Interamericana de Direitos Humanos e a Corte Africana dos Direitos Humanos e dos Povos) com competência para reconhecer a responsabilidade internacional dos Estados por violação de direitos humanos. Tal capacidade conferiu aos indivíduos novas possibilidade de lograr justiça e a garantia de seus direitos. Entretanto, a proteção internacional conferida por esses tribunais somente se vê efetiva quando os Estados implementem as decisões por eles conferidas, sendo a execução efetiva das sentenças dessas cortes uma das aspirações e um dos compromissos da proteção regional (KRSTICEVIC, 2007). A ausência de regulação clara em matéria de execução das medidas de reparação aliada, no âmbito interamericano, à ausência de mecanismos jurídicos específicos para a implementação das recomendações, resulta na dificuldade de executar as sentenças de tribunais de direitos humanos (ROUSSET, 2018). Muitas vezes, a legislação e a política doméstica não são claras e dificultam a plena implementação dessas decisões. Além disso, a execução das diferentes formas de reparação variam de acordo com Estado, tribunal e a medida ditada (HILLEBRECHT, 2015). Este grupo de trabalho se destina a promover as investigações e discussões que versem sobre tribunais internacionais de direitos humanos e sobre a execução e *compliance* das medidas de reparação por eles determinadas, de maneira que se analise as dificuldades encontradas no direito doméstico e as insuficiências das normativas internacionais para a plena execução das sentenças, o andamento e monitoramento de sentenças já ditadas, bem como as políticas públicas adotadas para dar cumprimento a determinações desses tribunais.

**Grupo de Trabalho 3: Controle de Convencionalidade**

André de Carvalho Ramos em seu Curso de Direitos Humanos explica que controle de convencionalidade é a análise da compatibilidade dos atos internos (comissivos ou omissivos) em face das normas internacionais (RAMOS, 2017, p. 540). Em 2008, pelo RE 466.343, o STF em sua maioria entendeu que os tratados de direitos humanos nos quais o Brasil seja signatário, e que não passaram pelo rito previsto pelo art. 5º, §3º da Constituição Federal, possuem hierarquia supralegal, estando portanto acima de normas infraconstitucionais, o que enseja a possibilidade do controle de convencionalidade dessas normas tendo como parâmetro convenções internacionais em matéria de direitos humanos. Antônio Moreira Maués na obra "O Controle de Convencionalidade na América Latina" entende que o Brasil, eminentemente pelo STF, ainda tem sido muito incipiente no desenvolvimento deste recurso nos deus julgados, bem como apresenta entraves para uma efetiva harmonização do direito interno com o direito internacional dos direitos humanos (MAUÉS; MAGALHÃES, 2018, p. 169). Assim, este GT possui como objetivo analisar e investigar a recepção de normas ou jurisprudências internacionais de mecanismos de proteção dos direitos humanos pelo exercício do controle de convencionalidade, na elaboração de leis ou na criação de políticas públicas. Neste sentido, pretende investigar o reconhecimento da construção de interpretações realizadas em âmbito internacional em matéria de direitos humanos e direito internacional dos direitos humanos pelo Brasil e sua efetiva utilização por meio da internalização das mesmas. Investigar se isto é feito, como é feito e quais impactos da utilização ou não deste controle, bem como os desafios e perspectivas acerca do tema.

**Grupo de Trabalho 4: Migrações, apatridia e refúgio**

Conforme o ACNUR (2020), 79.5 milhões de pessoas deslocaram-se forçadamente pelo mundo em 2019, sobretudo de regiões como Venezuela, Síria, Afeganistão, Sudão do Sul, Myanmar em direção à Turquia, Colômbia, Paquistão, Uganda, Alemanha. As migrações estão diretamente vinculadas a poder, conflito, agência, estrutura, segurança, identidade, comunicação, os quais se relacionam a questões como classe, etnicidade, racismo, restrição linguística, religiosidade, cultura (RICHMOND, 1994). Se de um lado aos Estados é conferido o monopólio da mobilidade internacional, definindo aqueles que podem ingressar e permanecer em seu território (HATHAWAY, 2005; REIS, 2004), de outro há obrigações decorrentes do Direito Internacional que limitam a discricionariedade dos Estados em relação ao ingresso e permanência de pessoas migrantes em seu território. Ainda, se tem observado iniciativas de blocos de integração que buscam uniformizar a política migratória e que, apesar de em alguns casos promover avanços em relação ao tema da circulação de pessoas, fomenta contextos de xenofobia, violência e segregação. Nesse contexto, refúgio, apatridia e migração se tornam elementos chaves nas políticas internas e externas dos Estados, bem como na atuação de organismos e organizações internacionais, e exigem medidas de acolhimento. Os diferentes movimentos migratórios requerem formas de proteção diferenciada e individualizada que abranjam todas as etapas do deslocamento internacional e os diferentes grupos de indivíduos, como aqueles que migram por razões econômicas, humanitárias, ambientais, as diferentes situações de regularidade migratória e grupos vulneráveis, como crianças e adolescentes, mulheres, pessoas LGTBI+ (CIDH, 2019). Este Grupo de Trabalho tem como objetivo viabilizar o debate acerca de migrações, apatridia e refúgio, a origem e destino dos fluxos migratórios, bem como para compreensão de direitos humanos e os deveres dos Estados em relação àqueles que abrigam, os limites e a possibilidades dos organismos internacionais no manejo dos fluxos contemporâneos, assim como as respostas dos blocos de integração regional aos fluxos.

**Grupo de Trabalho 5: Litígio, advocacy e direitos humanos**

Após o fim da Guerra Fria, as forças progressistas do norte e do sul global substituíram a revolução armada e o socialismo pelos direitos humanos enquanto narrativa emancipatória possível (SOUSA SANTOS, 1997). Esses direitos podem ser entendidos resultado das lutas que os seres humanos colocam em prática para ter acesso aos bens necessários para a vida, processo histórico, registrando a tensão entre o que é positivado e o que pode vir a ser, ou que pode ser reconhecido e garantido de outras formas (HERREIRA FLORES, 2009). O litígio e o advocacy são exemplos de lutas responsáveis por expandir o número de bens reconhecidos como necessários para a vida ou, ao menos, impedir a retração do número desses bens. O termo “litígio” é utilizado para pedidos levados a órgãos judiciais internacionais ou nacionais, contra entidades públicas ou privadas, de maneira individual ou coletiva. O “litígio estratégico”, também chamado de “litígio de interesse público” ou “litígio de impacto”, busca nos órgãos judiciais decisões que promovam ou protejam direitos humanos e, assim, alterem positivamente a realidade social (CARDOSO, 2011; OSÓRIO, 2019). Por sua vez, o termo “advocacy” é utilizado para abranger manifestações e solicitações públicas, não necessariamente judiciais, direcionadas a entidades públicas e privadas em defesa de determinada causa. Este grupo de trabalho se destina a apresentação e reflexão coletiva de trabalhos que versem sobre os direitos humanos e seus limites como narrativa para a emancipação humana. Também trata de ações estratégicas promovidas por organizações da sociedade civil, movimentos sociais, clínicas de direitos humanos, *moot courts*, entidades públicas nacionais e internacionais em promoção e defesa de direitos humanos. Ademais, o grupo de trabalho buscar promover a análise de estudos casos submetidos a tribunais superiores domésticos e a cortes internacionais que visassem promover e garantir direitos humanos.

**Grupo de Trabalho 6: Teoria de Direito Internacional dos Direitos Humanos**

A historiografia clássica do Direito Internacional reconhece que o Direito Internacional dos Direitos Humanos tem fundamento em declarações liberais francesas e americanas de direitos e que o Direito Internacional dos Direitos Humanos é uma resposta a atrocidades havidas no pós-II Guerra Mundial. Consequentemente, a instituição de organismos internacionais voltados à proteção dos direitos humanos também o é. Considerando que esse processo estaria em constante processo de construção e reconstrução (BOBBIO, 2004; ARENDT, 1989), as repercussões normativas globais e regionais comporiam, então, um movimento irreversível de proteção dos direitos humanos (CANÇADO TRINDADE, 2009). Em outro sentido, afirma-se que a proclamação da proteção de direitos humanos é utilizada pelas Nações Unidas como uma nova retórica capaz de manter a interferência nos novos Estados independentes, alterando a dinâmica de poder então existente e questionando a pretensão universalista (WALLERSTEIN, 2007). Ainda, seria possível considerar que o direito internacional dos direitos humanos emerge como meio pelo qual os Estados do terceiro mundo podem buscar proteção (ANGHIE, 2016). Da mesma forma, é possível considerar a existência de indivíduos que sofreram processos históricos e coloniais de desumanização em nível discursivo e prático que os tornam mais propensos a terem seus direitos humanos violados, pois não reconhecidos como titulares desses direitos (BRAGATO, 2016). Assim, este Grupo de Trabalho tem por objetivo promover debates sobre as diferentes fundamentações, conceitos e princípios que cercam o Direito Internacional dos Direitos Humanos pelos diferentes panoramas de abordagem e interpretação, incentivando pesquisas vinculadas a fundamentações teóricas desses direitos, como a teoria universalista, a teoria descolonial, a teoria crítica, a teoria dos status. O GT ainda procura promover investigações vinculadas a novos fundamentos utilizados por tribunais e organismos internacionais para a proteção de direitos humanos.

**Grupo de Trabalho 7: Gênero, raça e sexualidade**

As relações sociais estão estruturadas por dinâmicas de poder informadas pelos sistemas de dominação, os quais hierarquizam características humanas (MOREIRA, 2017). O racismo, o heterocissexismo, o etnocentrismo e sistemas de dominação informados pelas opressões interseccionais implicam em desafios específicos à enunciação e ao gozo de direitos humanos. Embora o direito internacional e o direito interno enunciem garantias “universais” de direitos humanos, essa promessa não se materializa igualmente para a população negra, índigenas, mulheres, pessoas LGBTQI+, pessoas portadoras de deficiências físicas, migrantes e outros grupos subordinados. Segundo a ONU (2019), a segregação racial e as políticas de branqueamento posteriores à abolição da escravatura, aliada a outras formas de discriminação institucional preservam hierarquias escravocratas no Brasil. O racismo constitui discriminação sistêmica que tem a raça como fundamento e que engendra desvantagens ou privilégios a partir do pertencimento racial (ALMEIDA, 2019). Conforme a CIDH (2019), a América Latina e o Caribe possuem elevados índices de violência estrutural e endêmica, que impactam o pleno respeito e proteção dos direitos das mulheres. A atribuição de qualidades e obrigações sociais diferenciadas por gênero serviu para excluir mulheres de processo públicos de tomada de decisões, o que aprofundou discriminações contra mulheres e inviabilizou violações de direitos humanos contra elas (MANTILLA FALCÓN, 2016). Para a CIDH (2018), nas Américas, a violência, o preconceito e os estereótipos impedem que pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans e intersex, exerçam e desenvolvam plenamente seus direitos e projetos de vida. A comunidade LGBTQI+ é oprimida pela regulação de sua identidade de gênero, que impõem que homens e mulheres neguem o feminino e o masculino respectivamente (BUTLER, 2003). Essas lógicas de dominação interagem entre si de maneira dinâmica, exigindo, portanto, respostas complexas e dinâmicas para analisar esses fenômenos. Neste sentido, o escopo deste Grupo de Trabalho é dialogar com pesquisas que se dediquem a refletir a influência da dinâmica internacional na consolidação de perspectivas críticas raciais, feministas e LGBTQI+ sobre direitos humanos. Especialmente trabalhos que se dedicam a visualizar como as violações de direitos humanos sofridas em decorrência da raça, do gênero e da sexualidade, da etnia e da capacidade física operam, bem como as estratégias de luta dos sujeitos impactados por essas dinâmicas para a efetivação de direitos. Finalmente, se destina a discussões vinculadas à criação de estândares internacionais específicos sobre desigualdade e violência racial, discriminação de gênero e por orientação sexual e temas correlatos.

**Grupo de Trabalho 8: Política externa e direitos humanos**

Nas últimas décadas, tem-se observado o aumento da interação entre os Estados e outros atores internacionais capaz de modificar o processo de tomada de decisões na seara internacional e refletir na política externa (LAFER, 2002). Isso tem permitido que temas outros e desde outras perspectivas, para além da segurança, sejam inseridos na agenda internacional. A Declaração Universal de Direitos Humanos, bem como o surgimento da Organização das Nações Unidas, podem ser compreendidos como marco de um processo de normatização de direitos humanos que permite o crescente papel dessas outras instituiçõe, e de marco pelo qual os direitos humanos passam a fazer parte da política externa de alguns países, sendo questão fundamental para a sua legitimidade perante a comunidade internacional (FORSYTHE, 2000). A adoção de uma política externa de direitos humanos decorre do questionamento de que as práticas isoladas de dado Estado não seria pauta legítima para uma agenda de política externa. Ao aderir a uma política externa de direitos humanos, um Estado abdicaria de parte de sua agenda externa para submeter-se a uma revisão internacional sobre a matéria e suas políticas domésticas (SIKKINK, 1993). Entretanto, o movimento de direitos humanos tem encontrado sérios desafios nos últimos anos com a ascensão de governos e movimentos populistas que violam direitos básicos de grupos vulneráveis (RODRÍGUEZ GARAVITO, 2018), e que tem se manifestado de maneira contrária ao multilateralismo e à inclusão de pautas progressistas de direitos humanos em suas agendas. Além disso, a tradicional resistência a adoção de direitos humanos na agenda internacional de determinados Estados, tendo sido vista também de parte de atores que então eram considerados defensores da mesma. Desta forma, este Grupo de Trabalho tem como objetivo viabilizar o debate acerca da inserção e manejo da agenda de direitos humanos na política externa. Procura-se fomentar debates e investigações voltadas à formulação e implementação da política externa em matéria de direitos humanos, do histórico e atual manejo dos direitos humanos nas agendas estatais, avaliando-se também a posição dos atores internacionais em pautas correlatas, como gênero, migração, meio ambiente desde uma perspectiva de relações internacionais, etc.

**ANEXO 02** – **MODELO DE RESUMO**

**Grupo de Trabalho:**

**Título:**

**Subtítulo**

**Autor(a)[[1]](#footnote-1)**

**Coautor(a)[[2]](#footnote-2)**

Resumo: O resumo deve conter problema, objetivo, metodologia, resultados e discussões, conclusão, com até 2.000 palavras. O texto deve ser escrito em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples 1,5 e em conformidade com as Normas da ABNT, em formato Word. O resumo deve conter problema, objetivo, metodologia, resultados e discussões, conclusão, com até 2.000 palavras. O texto deve ser escrito em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples 1,0 e em conformidade com as Normas da ABNT, em formato Word. O resumo deve conter problema, objetivo, metodologia, resultados e discussões, conclusão, com até 2.000 palavras.O texto deve ser escrito em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples 1,0 e em conformidade com as Normas da ABNT, em formato Word. O resumo deve conter problema, objetivo, metodologia, resultados e discussões, conclusão, com até 2.000 palavras. O texto deve ser escrito em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples 1,0 e em conformidade com as Normas da ABNT, em formato Word.

**Palavras-chave:** 3 a 5 palavras-chave.

**Referências**

As referências não entram na contagem das palavras

**ANEXO 03** – DICAS PARA A GRAVAÇÃO DE VÍDEOS

**Equipamento e cenário**

Use celular (ou câmera, se tiver disponível), preferencialmente um equipamento que você tem intimidade e conhece as funções. Se possível, no uso do celular use suporte para evitar a instabilidade da imagem e o celular na posição horizontal. Escolha um espaço que possa ser usado/preparado como cenário. O local de gravação deve ser de preferência um ambiente claro ou um local que possa ser bem iluminado.

**Áudio e Iluminação**

O ambiente de gravação não deve ter ruídos. Um bom áudio é importante para melhor compreensão do conteúdo explanado na sua aula. Os celulares já possuem microfones com redução de ruídos. Porém, os microfones acoplados aos fones de ouvidos costumam captar áudios de maior qualidade e são recomendados para gravar.

**Tempo e Enquadramento**

Os vídeos devem ter no máximo 10 minutos. Posicione-se proporcionalmente na tela do celular ou do notebook. Você pode escolher aparecer de corpo inteiro ou da cintura para cima. Atenção para não cortar braços e joelhos. Ou se quiser inserir algum texto ou imagem se posicione em um dos lados da tela, sugestão: lado direito. Coloque o celular sempre na horizontal, esse tipo de vídeo pode ser postado com qualidade em qualquer rede social, caso necessário, e em outras plataformas. Peça ajuda a alguém para lhe enquadrar, caso use a câmera principal do celular e mantenha o aparelho sobre uma base, com auxílio de um tripé ou suporte para câmeras e celulares ou em cima de objetos como livros, móveis, entre outros objetos que possam servir como suporte.

**Edição**

Se necessário, é possível realizar a edição dos vídeos e pode ser realizada pelo celular, por meio de aplicativos, ou em computadores e laptops usando softwares específicos para a edição. Você deve usar um aplicativo ou software que tenha maior familiaridade. Existem várias opções de programas para iniciantes, softwares simples e gratuitos nos quais se pode alcançar bons resultados. ActivePresenter; Camtasia Studio; YouTube Video Editor; Shotcut; Lightworks; Cyberlink PowerDirector; IMovie; OCam; Screenflow; Movavi Video Editor; Windows Movie Maker, Adobe Premiere, Sony Vegas.

1. Formação. Vinculação institucional. E-mail. [↑](#footnote-ref-1)
2. Formação. Vinculação institucional. E-mail. [↑](#footnote-ref-2)